LEI Nº 2.343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS 2.177, DE 29/12/93, E 2.306, DE 20/07/95."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 22 da lei 2.177, de 29/12/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Além do salário básico, o Fiscal Sanitário perceberá Gratificação de Produtividade a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 300% (trezentos por cento) do salário."

~~**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.306, de 20/07/95, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~*"Parágrafo Único - Para ingresso na carreira criada por esta lei será exigido curso superior completo em qualquer área."*~~***(REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº212/2009)***

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 05 de DEZEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete